

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 57 do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração, lavrados em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Unidade Regional de Fiscalização Ambiental - Urfls da SEMAD, através da Coordenação de Autos de Infração - Cainf –, no endereço: Rua Ceará, 180, Centro, Divinópolis/MG – cep: 35500-013, ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo acima estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente.

Autuado/Identificação	Valor e Demais Penalidades	AI/Data/Município
Aristides Antônio Diniz CPF: ***.196.376-**	Multa simples 2940 UFEMG	270136/2021 em 12/02/2021 em Piracema/MG
Jose Maria Silveira CPF: ***.773.386-**	Multa simples 595 UFEMG	269616/2021 em 01/02/2021 em Oliveira/MG
Fabio Inácio de Urzedo CPF: ***900.716-**	Multa simples 1000 UFEMG	256732/2019 em 14/11/2019 em Jeceaba/MG
Jose Leonardo Martins de Oliveira CPF: ***.397.406-**	Multa simples 520 UFEMG	262390/2020 em 19/08/2020 em Pará de Minas/MG
Antonio Alves de Souza CPF: ***.755.246-**	Multa simples 3000 UFEMG	283779/2021em 07/10/2021 em Oliveira/MG
Clemerson Camara de Oliveira CPF: ***.078.071-**	Multa Simples 13.445,28 UFEMG	293618/2022 em 04/04/2022 em Jeceaba/MG
Lazaro Alves Ferreira CPF: ***.242.968-**	Multa Simples 23800,00 UFEMG	296297/2022 em 26/05/2022 em Pitangui/MG

10 cm -12 2087741 - 1

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, cidentificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com a definitividade de todas as penalidades impostas e as demais consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular andamento do processo. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração, na Cidade Administrativa de Minas Gerais situada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Serra Verde, Edifício Minas 2º Andar, CEP: 31.630-900, Belo Horizonte, ou através do telefone (31) 3915-1280,ou pelo e-mail: diego.praca@meioambiente.mg.gov.br.

Autuado	Identificação	AI
Planalto Tintas Ltda.	**..390.229/****-**	332645/2024
Sandri Transportes Ltda.	**..761.636/****-**	326456/2023
Cosme Transportes Ltda.	**..808.239/****-**	380834/2024
Pollyanna Transportes Ltda.	**..716.422/****-**	383418/2025
Trans Kothte Transportes Rodoviários S.A.	**..052.564/****-**	383067/2025
Natal Alves dos Reis	***..858.476-**	376828/2024
Nacional Comércio e Transportes Ltda.	**..792.334/****-**	375886/2024
JL Florestal Ltda.	**..158.936/****-**	381912/2024

10 cm -12 2087583 - 1

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Subsecretaria de Fiscalização da SEMAD ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração (DAINF), situado na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG ou contatar através do telefone (31) 3915-1280.

Nome	Identificação	Auto de Infração
Eduardo Ferreira Rodrigues	000.***.***-71	273758/2021
Junior Adriano Perdigão	059.***.***-21	192484/2019
Nlvo Ramos Batista Filho	094.***.***-03	261325/2020
Eder Evar do Nascimento Pereira	897.***.***-04	259994/2020
Jesus Pereira Mendes	028.***.***-88	268104/2020

8 cm -12 2088065 - 1

NOTIFICAÇÃO DE ANÁLISE RELATIVA A AUTO DE INFRAÇÃO

A Chefe Regional de Fiscalização Central Metropolitana científica o autuado abaixo relacionado, por estar em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente ao auto de infração abaixo e vem comunicar que foi feita a análise do processo administrativo e NÃO foi verificada regularização das atividades. Fica identificada a definitividade da penalidade de apreensão imposta por meio do auto de infração em referência, nos termos do art. 65 do Decreto nº 47.383/2018, e, consequentemente o perdimento de tais bens, nos termos do §2 do art. 94 do mesmo decreto, ratificando eventual destinação sumária dos bens, caso ocorrida. Informa-se que houve conversão da penalidade de advertência em multa simples totalizando o valor assinalado abaixo e manutenção das demais penalidades eventualmente aplicadas. O autuado deverá entrar em contato com a Coordenação de Autos de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 47.383/2018. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Coordenação, através do telefone (3915-1737), ou pelo e-mail (cainf.cm@meioambiente.mg.gov.br).

Autuado	Demais penalidades	Auto de Infração
LUIZ CARLOS ROSA PIERONI CPF: ***.***.106-55	- Conversão de advertência em multas simples no valor de 150 UFEMGs, convertida em R\$ 760,58, valor sujeito à devida atualização financeira; - Apreensão e perdimento de 1 MOTOSSERRA DA MARCA STIHL MS 170; - Suspensão da atividade alvo da fiscalização.	322054-/2023

Ana Carolina Silva
Chefe Regional de Fiscalização Ambiental Central Metropolitana.

8 cm -12 2088064 - 1

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a Coordenação de Autos de Infração da SEMAD Alto São Francisco, no endereço: Rua Ceará, nº 180, Centro em Divinópolis-MG.

Autuado	Nº do AI	Decisão sobre a apreensão
Flávio Antônio de Oliveira CPF:***.975.806-**	381797/2024	Perdimento imediato todos os bens indicados nos autos de infração
Ilaertes Francisco da Silva CPF:***.385.658-**	329031/2024	Perdimento imediato todos os bens indicados nos autos de infração
Carlos Vicente da Costa CPF:***.948.756-**	381319/2024	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração

6 cm -12 2087734 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 953/2025 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS , pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO , recebendo o Nº 953/2025 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS , de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 1, 02/01/2024 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo edital de notificação de nº: 767.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata ;
- 1.3 - O veiculo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS , incluídos neste leilão, são divididos em:
 - I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 - II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível : são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veiculo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado SUCATA , não poderá voltar a circular, devendo ser baído conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 98,109,114,115,118,126,129,132,134,144,158,171,179,181,185,186,187,188,192,200,221,229,230 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016 ;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes deste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 30/06/2025, às 08:00 horas e finalizada no dia 02/07/2025 as 18:00;
- I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;
- 4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 57 do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração, lavrados em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto ao SRAI – Seção de Recursos de Autos de Infração ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo acima estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se 7ª Companhia da Polícia Militar de Meio Ambiente, situada na Rodovia MG 050, KM 131, Bairro J.A. Gonçalves em Divinópolis – MG. Telefone para contato: (037)3691-8053.

Autuado/Identificação	Valor e Demais Penalidades	AI/Data/Município
Cicero Rene dos Anjos Jesus CPF: ***.281.504-**	Multa simples 1800 UFEMG Apreensão 4 gaiolas e 04 pássaros	379657/2024 de 04/11/2024 em Tapirai/MG

6 cm -12 2087746 - 1

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Subsecretaria de Fiscalização da SEMAD ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração (DAINF), situado na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG ou contatar através do telefone (31) 3915-1280.

Nome	Identificação	Auto de Infração
Paulo Alves de Oliveira .	121.***.***-15	371844/2024
André Mauricio dos Reis	023.***.***-94	331956/2024
João Alves dos Santos	028.***.***-33	378632/2024

6 cm -12 2088067 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

TERMO DE DOAÇÃO Nº 121 – ELETRÔNICO/2025

Processo SEI nº 1370.01.0003230/2025-57. Doação de Bem permanente que faz o Instituto Estadual de Florestas-IEF para a Fundação Estadual do Meio Ambiente-FEAM. Objeto: Motor de Popa, patrimônio: 27689727, no valor de R\$ 5.305,00. Data da assinatura do Termo: 12/06/2025. Assinam pelo Doador, Breno Esteves Lasmnar, Diretor Geral do IEF e pelo Donatário, Rodrigo Gonçalves Franco, Presidente da Feam.

2 cm -12 2087759 - 1

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 56/25.

A íntegra do Termo de Parceria se encontra disponível em: https://www.ief.mg.gov.br/termos-de-parceria1. Participes: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS e Instituto de Pesquisa Waitá. Objeto: O presente termo de parceria, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto o apoio as atividades e na manutenção do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS), localizado em Divinópolis, Minas Gerais. Valor total: R\$ 2.909.608,24 (dois milhões novecentos e nove mil seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 2101.18.541.031.4058.0001.3.3.50.39.46.0.72.1. Vigência: 24 (Vinte e quatro) meses. Assinatura:12/06/2025, Signatários: (Instituto de Pesquisa Waitá).

3 cm -12 2087898 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 52/2025

Retifica-se o extrato do Convênio nº 52/2025, publicado no Jornal Minas Gerais de 12/06/2025, página 89. Onde se lê “período de vigência: até 31/12/2025.” leia-se “Vigência: até 09/04/2027.”

1 cm -12 2087553 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

SEPLAG X Município de Viçosa - MG – Convênio 26/2025. Objeto: Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de viabilizar a Implantação, Operação, Gerenciamento e Manutenção de uma Unidade de Atendimento Integrado - UAI no Município de Viçosa. Vigência: 60 meses a partir da publicação do extrato no Minas Gerais. Assinam pela SEPLAG - SILVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS Secretária de Estado e ANGELO CHEQUER Prefeito de Viçosa: Data da assinatura 12/06/2025.

2 cm -12 2087616 - 1

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 18/2022

SEPLAG X CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Objeto: a) alteração de endereço; b) alteração do preâmbulo; c) alteração das cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Quinta, Sexta, Sétima, Décima, Décima Terceira e Décima Quarta. Assinam pela SEPLAG - SILVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS Secretária de Estado e RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA Presidente da Câmara Municipal. Data da assinatura 12/06/2025.

2 cm -12 2087602 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202506130219190147.